



PREGÃO ELETRÔNICO

064/2026 (COMPASNET Nº 984975-35/2026)

CONTRATANTE (UASG)
(984975)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 196.215,24 (cento e noventa e seis mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17/11/2026 (dezesete de novembro de dois mil e vinte e seis) às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Torna-se público que o (a) município de Pedra do Anta, por meio do (a) Departamento de Compras e Licitação da secretaria de saúde, sediado (a) na Rua 1, 115, no Centro de Pedra do Anta/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.
- 1.2. As regras referentes ao contrato, bem como adesões são as que constam da minuta de contrato e da Ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.
- 2.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



para o agricultorfamiliar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

3.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o [disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaoaudepa26@gmail.com



variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta online que é preenchida nos campos de “*Marca*”, e “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” no sistema Comprasnet. A proposta que será anexada ao sistema, através de upload de arquivo no formato digital, deverá ser identificada, conforme modelo de proposta no Anexo I do edital.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá fazer uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacao Saud e pa 26@gmail.com



5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatada com a primeira colocada.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaoaudepa26@gmail.com



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)**



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.23. Após a negociação do preço, Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 Para a Consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN73/2022, art. 39, §4º](#)):**

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, **contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **CONTRATADO** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa:
 - a) Compensatória e
 - b) De mora.
 - 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
 - 9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.
 - 9.7. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.
 - 9.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - I – descumprimento de pequena relevância;
 - II – inexecução parcial de obrigação contratual.
 - 9.8.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
 - 9.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

9.9.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.9.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeira ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

9.9.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

9.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

9.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.12.2. Não se aplica a regra prevista no subitem 9.12 se já houver ocorrido o julgamento ou,



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.12.3. O disposto no subitem 9.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

9.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.13.1. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

- II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

- IV - a reincidência.

- V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

9.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.13.1.2. Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

- II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.13.2. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;

- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

- III - reparar o dano antes do julgamento;

- IV - confessar a autoria da infração.

9.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

9.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com **desde que assinados digitalmente.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).**

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou retirar os documentos equivalentes sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php

12.11. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

12.11.1. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 05 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

12.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar;

Pedra do Anta, 28 de outubro de 2026.

João Batista Viana Junior
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 100/2026 – Pregão Eletrônico N° 064/2026, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1.	ADESIVO DENTINÁRIO. Frasco com 5,6 ml (6 gramas). Adesivo 2 em 1, primer e adesivo, frasco de 6g, com tampa flip-top. Composição: Álcool etílico, bis-gma, Sílica tratada, hema, Copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico, Glicerol 1,3-dimetacrilato, UDMA, Água, Difeniliodônio hexafluorofosfato. Carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente de água e álcool, nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	15	UND	R\$	R\$
2.	ÁGUA OXIGENADA 10V. Embalagem com 1.000ml. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	UND	R\$	R\$
3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 27G LONGA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$	R\$
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G CURTA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$	R\$
5.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G LONGA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$	R\$
6.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Embalagem com 1000 ml. Etílico líquido hidratado para desinfecção de superfícies. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	80	UND	R\$	R\$
7.	ALGODÃO EM ROLETE. Embalagem com 100 unidades. Alvejado, hidrófilo, isento de impurezas, não estéril. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	80	UND	R\$	R\$
8.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% com Epinefrina 1:100.000 - Com 30 mg/ml; com vasoconstritor; tubetes de vidro com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	24	CX	R\$	R\$
9.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA A 4% - Com Epinefrina com 1:100.000; tubetes de vidro com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$	R\$
10.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% com fenilefrina 1:2.500 - Com vasoconstritor, tubetes com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	CX	R\$	R\$
11.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - Com 30 mg/ml; Sem Vasoconstritor; tubetes com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$	R\$
12.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA - Embalagem com 12 gramas. Especificação: anestésico tópico à base de benzocaína 20% de rápido efeito e	24	UND	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



	sabor morango ou tutti-fruti. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.				
13.	APLICADOR DESCARTÁVEL, MICRO BRUSH. Embalagem com 100 unidades. Possuir uma ponta flocada com micro cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. Dimensão 1,5mm, fino. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	CX	R\$	R\$
14.	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. Embalagem com 100 unidades. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Dimensão do babador: 30 x 40 cm. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	CX	R\$	R\$
15.	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - composição: aço inoxidável. Dimensões: cerca de 25x15x1cm e tipo lisa. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	24	UND	R\$	R\$
16.	BICARBONATO DE SÓDIO- Caixa com 15 sachês de 40 gramas cada. Granulação: ESTRA FINO. Indicado para profilaxia. Especificação/composição: bicarbonato de sódio puro (99,6%), anidro silício e essência. Com rigoroso controle de qualidade, produto de acordo com as normas da anvisa. Com prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. POLIDENT.	10	CX	R\$	R\$
17.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - De aço corte cruzado super fino - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada. registro no ms. autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
18.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada. registro no ms. autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
19.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
20.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
21.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135FF - Broca de alta rotação diamantada para acabamento, dourada, não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
22.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1090 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UND	R\$	R\$
23.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
24.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante	20	UND	R\$	R\$

**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG**

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com

	aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
25.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
26.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
27.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UND	R\$	R\$
28.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UND	R\$	R\$
29.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UND	R\$	R\$
30.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
31.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4103 - De aço ponta diamantada cilíndrica- broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	15	UND	R\$	R\$
32.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3216 - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
33.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
34.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono e com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$	R\$
35.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DE CORTE CRUZADO FGC 702 HL (haste longa) - Indicada para procedimentos cirúrgicos orais, para alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
36.	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23 MM - Broca carbide cônica longa, para	20	UND	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.
E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



	alta rotação, 23mm, comprimento de 28mm. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.				
37.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM - Utilizada para odontosecção e corte/desgaste de osso. Broca alta rotação, em carbureto de tungstênio, que lhe confere maior poder de corte. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação	20	UND	R\$	R\$
38.	BROQUEIRO PLASTICO COM 60 FUROS E TAMPA - Dimensões 127x100x70 mm, em plástico resistente, estojo fechado e autoclavável.	6	UND	R\$	R\$
39.	CABO PARA BISTURI Nº 3 - Tamanho aproximado de 13cm, para lâmina de 10 a 15 C e em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	5	UND	R\$	R\$
40.	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVADO - Em Aço inox e com 13 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
41.	CERA Nº 7 PARA MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO – Cera rosa/vermelha nº 7. Caixa com 18 (dezoito) unidades, com peso de 220 gramas. Composição: parafina, cera de petróleo, óleo mineral, corante. Apresentação: lamina. Tipo: cera utilidade. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	CX	R\$	R\$
42.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R para restauração - Autopolimerizável. Embalagem com 1 frasco em pó 10g, cor A3, 1 frasco líquido de 8ml e 01 colher dosadora. Com Resistência à compressão (102,4 ± 6,2 Mpa), Resistência à flexão (29,5 ± 3,6 Mpa), Dureza Knoop (101,1 ± 49,0) e Liberação de fluoreto após 24h (mayor que 20 µg/cm²). Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	18	KIT	R\$	R\$
43.	CIMENTO DE HIDROXIDO CALCIO EM PASTA - Cimento de Hidróxido de Cálcio, radiopaco, para capeamento pulpar e forramento cavitário. Uso odontológico. Biocompatível, Bacteriostático (ph alcalino), sem eugenol e com pigmentos radiopacificantes, kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de mistura. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	KIT	R\$	R\$
44.	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO – PÓ E LÍQUIDO - Pó Claro embalagem com 28g e líquido com embalagem de 10 ml. É recomendado para cimentação de coroas e pontes. validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	2	KIT	R\$	R\$
45.	CIMENTO PROVISÓRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL – Embalagem contendo 01 kit (Pó com 50 gramas e líquido com 20 ml). É utilizado como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	2	KIT	R\$	R\$
46.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - Embalagem com 25 gramas. Composição: Flúor, Óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante, gesso ortodôntico e sem eugenol. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	8	UND	R\$	R\$
47.	COMPRESSA DE GAZE - Embalagem com 500 unidades, medindo 10 cm X 10 cm, com 13 Fios por cm², não estéril, com 8 camadas e 5 dobras e 100% puro algodão. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	140	PCTE	R\$	R\$
48.	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % . Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica com corante azul, boa afinidade com água e embalagem com seringa com 2,5 ml. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	50	UND	R\$	R\$
49.	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidades. Ponta fina, formato simétrico e ângulos agudos e anatômica. Confeccionada em madeira. Cores sortidas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$	R\$
50.	CURETA DE LUCAS Nº 85 - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	3	UND	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



51.	CURETA MCCALL Nº 13-14 - Indicada para remoção de cálculo subgingival. Em Aço inox e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação	10	UND	R\$	R\$
52.	CURETA MCCALL Nº 17-18 - Indicada para remoção de cálculo supragengival. Em Aço inox e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
53.	DENTIFRÍCIO FLUORETADO – Com 1450 ppm de flúor. Embalagem com 90 gramas. Sabor: Menta refrescante. Ingredientes ativos: Carbonato de Cálcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasódio, Silicato de Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sódio; Com micropartículas de cálcio. Com registro no Ministério da Saúde e aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	1500	UND	R\$	R\$
54.	DENTIFRÍCIO INFANTIL SEM FLÚOR. Embalagem com 50 gramas, com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, com registro no Ministério da saúde e aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem	10	UND	R\$	R\$
55.	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	2	UND	R\$	R\$
56.	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
57.	DESSENSIBILIZANTE 0,2%. Gel dessensibilizante tópico de baixa viscosidade, pH neutro, com dupla ação dessensibilizante e à base de Nitrato de Potássio (ação neural) e Fluoreto de Sódio. Embalagem contendo: uma seringa com 2,5g de produto; 1 ponteira. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	8	UND	R\$	R\$
58.	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com fecho tipo zip. Tamanho: comprimento: 24cm e largura: 12cm. Para embalagem de kits ofertados pela saúde bucal. Especificações: cor(transparente), sem furos e com características adicionais: fecho tipo zip e com impressão com no mínimo 05 cores.	1500	UND	R\$	R\$
59.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 5 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	5	UND	R\$	R\$
60.	ESCOVA DE ROBINSON – Reta, para profilaxia dental, para contra ângulo – baixa rotação, na cor branca, textura macia. Registro no Ministério da Saúde.	60	UND	R\$	R\$
61.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) – Com pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	50	CX	R\$	R\$
62.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) – Com pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	CX	R\$	R\$
63.	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - Tamanho aproximado de 12 cm, em Aço inox, com calcador, autoclavável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
64.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$	R\$
65.	ESPELHO CLÍNICO PLANO ODONTOLÓGICO Nº 5 - Espelho odontológico bucal, em aço inoxidável e autoclavável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	40	UND	R\$	R\$
66.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Frasco com 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%. Com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	UND	R\$	R\$
67.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 UNIDADES - Filme Dental Intraoral Periapical. Velocidade intermediária (Velocidade E), na cor azul,	8	CX	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



	Película: 30,5x40,5mm e caixa com 150 unidades. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.				
68.	FILME RADIOGRÁFICO PERIOPICAL INFANTIL COM 100 UNIDADES - Intraoral Periapical. Velocidade intermediária (Velocidade F)., na cor roxa, Película: filme 22x35mm e caixa com 100 unidades. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	CX	R\$	R\$
69.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 – Em nylon preto. Embalagem com 24 unidades, tamanho do fio: 45 centímetros, estéril e trançado preto. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Composição: Monofilamento, Não absorvível e com agulha CT 1/2 - 1,7cm. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	CX	R\$	R\$
70.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 – Embalagem com 24 unidades, tamanho do fio: 45 centímetros, com agulha CT 1/2 1,7cm, estéril e trançado preto e embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	CX	R\$	R\$
71.	FIO DENTAL 500 METROS – Embalagem com 500 metros. Composição: Parafina, Aroma, óleo mineral, Água, Sacarina sódica, Mentol cristalizado, Butil-hidroxitolueno, Composição do Fio : polipropileno e pigmento. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO.	3	UND	R\$	R\$
72.	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL - ultra fino, com composição de 100% algodão. Embalagem com 244cm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	3	UND	R\$	R\$
73.	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - Fita crepe, adesiva, hospitalar, tamanho: 19 mm x 30 metros. Composição: Papel crepado à base de celulose. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	UND	R\$	R\$
74.	FIXADOR RADIOGRÁFICO - Embalagem com 500ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$	R\$
75.	FLUOR GEL NEUTRO 1,23% - Embalagem com 200ml. Tipo: neutro, sabores variados. Concentração: Fluoreto de sódio a 1,23%. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$	R\$
76.	FORMOCRESOL - Embalagem com 10ml. Composição: fórmula Bucklei. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
77.	GESSO ESPECIAL tipo IV – Embalagem de 1 Kg. Gesso pedra especial para troqueis e modelos de precisão. Na cor rosa. Elevada resistência à compressão e abrasão (Resistência úmida > 490 kgf/cm² (7000 psi) resistência seca > 900 kgf/cm² (13000 psi) Melhor escoamento em moldes de silicones e poliéster. Expansão de no máximo 0,10%. Composição: cálcio, aditivos e corante. Tempo de presa de 8 a 10 minutos. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	20	UND	R\$	R\$
78.	GESSO PEDRA – Tipo III - Embalagem de 1 Kg. Na cor amarela. Tempo de presa de 08 a 10 Minutos, final: 15 a 18 Minutos; expansão (2 Horas): 0,2%; resistência a compressão (Umido): 210 kgf/cm² e seco 480 kgf/cm². Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. ASFER.	20	UND	R\$	R\$
79.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL. Embalagem com 1.100 ml. Solução antisséptica bucal sabor menta, com agente antimicrobiano de amplo espectro, pronta para uso. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	UND	R\$	R\$
80.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Embalagem com 10 gramas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
81.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Embalagem com 1.000 ml. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	UND	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



82.	Indicador biológico para esterilização a vapor - Indicador biológico de leitura rápida (em até 3 horas), destinado ao monitoramento de ciclos de esterilização a vapor sob pressão, contendo microrganismos indicadores apropriados para avaliação da eficácia do processo de esterilização. Caixa com 50 unidades.	3	CX	R\$	R\$
83.	ODOFORMIO - Embalagem com 10 gramas. Com efeito antimicrobiano e composto por 96% de iodo. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
84.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 - Embalagem com 100 unidades. Utilizada para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	CX	R\$	R\$
85.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 - Embalagem com 100 unidades. Utilizada para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	CX	R\$	R\$
86.	LIMA ENDODÔNTICA, K 1ª SÉRIE (15mm a 40mm) – Embalagem com 6 unidades. Em aço inox, com Indicação para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	3	CX	R\$	R\$
87.	LIMA PARA OSSO – 18 cm - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação	2	UND	R\$	R\$
88.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO (Pp) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	50	CX	R\$	R\$
89.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	CX	R\$	R\$
90.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	CX	R\$	R\$
91.	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - caixa com 50 unidades. Na cor branca, em TNT (não tecido) 100% polipropileno e com três camadas. Especificação: confeccionada em três camadas sendo duas externas em não tecidos de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown modelo retangular com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60-80gr/m2. Contendo prazo de validade e registro em órgão competente.	60	CX	R\$	R\$
92.	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - Para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 50 cm. Material liso, isento de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$	R\$
93.	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - Para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 50 cm. Material liso, isento de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$	R\$
94.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Armação em nylon regulável e flexível, hastes compostas de duas peças para ajuste do tamanho. Com filtragem de 99,9% dos raios violeta , e 90%, com tratamento anti-risco. Constituído de um arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor, com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. Lente fabricada em	10	UND	R\$	R\$



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



	duropolicarbonato, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material.				
95.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS. SPRAY COM 200ML. Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade. Propelente Butano/Propano (Composição de óleo sintético não tóxico com viscosidade específica. Não contem CFC (cloro, fluor, carbono) e solvente. Contem em sua composição um agente bactericida e detergente. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. 1 Bico aplicador. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	30	UND	R\$	R\$
96.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30 cm X 100 mts (300mmx100mts) - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	ROLO	R\$	R\$
97.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 cm X 100 mts (100mmx100mts) - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	ROLO	R\$	R\$
98.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 cm X 100 mts (150mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	25	ROLO	R\$	R\$
99.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 05 cm X 100 mts (50mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	25	ROLO	R\$	R\$
100.	PAPEL TOALHA – Cor branca. Embalagem com 1000 unidades. Comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 200 mm x 210 mm, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com cinco amarrados internos com 250 folhas cada amarrado. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34 e alvura mínima: de 80%.	140	CX	R\$	R\$
101.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - Frasco com 20 ml para uso odontológico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
102.	PEDRA POMES -Embalagem com 1 kg. Normal ou fina, na cor branca. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
103.	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL (angulada) - Em Aço inox , esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	30	UND	R\$	R\$
104.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm PARA SUTURA - Em Aço inox. Ponta reta, haste reta e com trava. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$	R\$
105.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - Embalagem com 6 unidades. Indicado para Raios-X odontológico e autoclavável.	2	KIT	R\$	R\$
106.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - Embalagem com 6 unidades. Indicado para Raios-X odontológico e autoclavável.	2	KIT	R\$	R\$
107.	POTE DE DAPPEN DE VIDRO - em vidro resistente e autoclavável a 137°C, com duas cavidades de 7 ml e 1 ml, indicado para manipulação de produtos odontológicos.	10	UND	R\$	R\$
108.	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - Máscara respiratória face shield medforma 1un máscara face shield Protetor facial, com matéria prima constituída em e.V.A 5mm e pet cristal Pacote com 1 unidade Tamanho cinto: 66cm x3cm Tamanho viseira: 30cm x 25cm. Cor: branca, com matéria prima constituída em E. V. A, 5MM e Pet Cristal. Tamanho Cinto: 66cm x3cm Tamanho Viseira: 30cm x 25cm.	10	UND	R\$	R\$
109.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR – KIT - Composição: Pó frasco com 78 gramas e líquido 60 ml. Com Prazo de validade	8	KIT	R\$	R\$

**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG**

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com

	mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.				
110.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA – KIT - Composição: Pó frasco com 78 gramas e líquido 60 ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	KIT	R\$	R\$
111.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2D - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$	R\$
112.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A1B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$	R\$
113.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2B -Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$	R\$
114.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A3B -Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	14	UND	R\$	R\$
115.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A3.5B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	14	UND	R\$	R\$
116.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor C2B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	4	UND	R\$	R\$
117.	REVELADOR RADIOGRÁFICO. Embalagem com 500ml.Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Sulfito de sódio. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	UND	R\$	R\$
118.	SACO PLÁSTICO PICOTADO - Bobina com 500 unidades. Tamanho: 30x40cm 0,017, na cor transparente.	4	ROLO	R\$	R\$
119.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com Fecho Tipo Zip. Tamanho: comprimento 28CM e largura 20CM – Para embalagem de kits ofertados pela saúde bucal. Especificações: cor (transparente), sem furos e Características Adicionais: Fecho Tipo Zip.	1000	UND	R\$	R\$
120.	SACO PLÁSTICO (TIPO ENVELOPE). Embalagem com 100 unidades. Material: Polietileno, tamanho: altura 18 cm e largura 23 cm e Características Adicionais Aba Adesiva Com 2,50 Cm.	1500	CX	R\$	R\$
121.	SILICONA DE CONDENSAÇÃO (CATALISADOR E FLUIDO) - Kit com 1 Perfil Denso 1Kg (Polidimetilsiloxano, Óleo mineral, carga inorgânica e aroma), 1 Perfil Fluido 120g (Polidimetilsiloxano, carga inorgânica, pigmento e aroma), 1 Perfil Cub 50g (catalisador- Endurecedor para silicone de	10	KIT	R\$	R\$

**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG**

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com

	condensação, Bis dioctilestanano, vaselina, dióxido de silício e pigmento) e 01 colher dosadora. Indicado para as moldagens odontológicas e protéticas, que exijam alta precisão e excelente definição de detalhes, tais como coroas parciais ou totais, pontes fixas, facetas indiretas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.				
122.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Em Aço inox e com 11 com de comprimento. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	15	UND	R\$	R\$
123.	SINDESMÓTOMO OITAVADO - Em Aço inox e com 16 com de comprimento. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$	R\$
124.	SONDA EXPLORADORA Nº5 - Em Aço inox e com 17 com de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
125.	SONDA MILIMETRADA PC Nº 15 - Em Aço inox e com 17 com de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$	R\$
126.	SUGADOR CIRURGICO METÁLICO - Em Aço inox e com 17 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	6	UND	R\$	R\$
127.	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO colorido – Pacote com 40 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	140	PCTE	R\$	R\$
128.	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA - com 11,5cm de comprimento - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$	R\$
129.	TIRA ABRASIVA DE LIXA EM AÇO - Especificação: embalagem com 12 unidades de 4mm x 130mm e 4mm x 130mm . Indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. espessura de apenas 0,10mm; grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição; maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; maior flexibilidade, não quebra; registro na anvisa 10291220041.	4	CX	R\$	R\$
130.	TIRA DE LIXA – Resina. Embalagem: caixa com 150 unidades. Tira de lixa, uso odontológico, em poliéster, para acabamento em resina. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	CX	R\$	R\$
131.	TIRA POLIESTER – Embalagem: caixa com 50 unidades. Transparente, para uso odontológico. Usadas em isolamento de restaurações de resina compostae na proteção de dentes adjacentes durante o condicionamento ácido. Medidas de 10 x 120 x 0,05 mm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$	R\$
132.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA – Touca descartável branca - touca descartável sanfonada e com elástico, gramatura 10, cor branca, produzida a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45x52 cm, descartáveis individuais e de uso único, embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	35	PCTE	R\$	R\$
133.	VASELINA SÓLIDA - Bsnaga com 30 gramas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	4	UND	R\$	R\$
134.	VERNIZ CAVITÁRIO - Compatível com as resinas compostas, túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação. Embalagem com 15ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
135.	VERNIZ FLUORETADO - Composição: 5% de fluoreto de sódio (NaF) em uma base sintética ou de resina. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$	R\$
136.	Pincel Pelo Marta Tamanho: nº 2 , cabo longo, virola: alumínio, na cor marrom, Formato: Redondo.	10	UND	R\$	R\$
137.	Pincel Pelo Marta Chato - tamanho nº02 , cabo longo e reto, virola: alumínio, na cor castanho escuro, no formato chato.	10	UND	R\$	R\$
138.	Pincel Pelo Marta Chato - tamanho nº04 , cabo longo e reto, virola: alumínio,	10	UND	R\$	R\$

**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG**

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com

	na cor castanho escuro, no formato chato.				
139.	Capa protetora de cerdas para escova de dente. Em plástico resistente e com cores sortidas. Com 03 cm de comprimento e 01 cm de largura. Compatível com escovas dentais adulto ou infantil. Kit com 03 unidades. COM NECESSIDADE DE FOLDER.	700	KIT	R\$	R\$
140.	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO- 13 FIOS - Embalagem com 500 gramas, Material: 100% algodão em tecido tipo tela, com 13 Fios por cm², não estéril, com 8 camadas e 5 dobras e 100% puro algodão. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	40	UND	R\$	R\$
141.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2E - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$	R\$
142.	CAIXA ESTOJO PARA PRÓTESE - Em cores sortidas. Com tampa de encaixe ou travamento, com cordão, material durável, Design Compacto: Comprimento: 4.5 cm, Largura: 8 cm, e Profundidade: 9.5 cm.	1500	UND	R\$	R\$ 14.685,00
143.	Capa para escova de dente. Em plástico resistente e com cores sortidas. Com 19 cm de comprimento, 03 cm de largura e 02 cm de altura. Compatível com escovas dentais adulto ou infantil. COM NECESSIDADE DE FOLDER.	1500	UND	R\$	R\$ 9.060,00
144.	Kit de pontas diamantadas - Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro. Para acabamento fino e ultrafino. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	5	KIT	R\$	R\$ 619,35
145.	Detergente enzimático - galão de 4 a 5 litros; com ph neutro: atóxico, não irritante para a pele e mucosas, não corrosivo e biodegradável, com no mínimo 03 enzimas. Utilizado para remover matéria orgânica de materiais em aço Inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscopios, etc. Deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e Ultrassônicas. Deve ser utilizado em temperatura ambiente ou Aquecida; não espumante, apresentando eficácia na ação Seguindo as instruções de diluição do fabricante. Deve ser Informado o volume necessário para reconstituição da solução concentrada, sendo este um dos critérios para classificação do produto (rentabilidade na diluição). Deve ser informado Ainda o prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos na mesma; o produto deve estar de acordo com as Rdc's 39/2013 e 55/2012.	60	LITRO	R\$	R\$
146.	Organizador em acrílico com tampa 21 cm x 14 cm x 12 cm - Características do produto: Material em acrílico resistente, com dimensões mínimas (comprimento: 21 cm, largura: 14 cm e altura: 12 cm) e com tampa.	60	UND	R\$	R\$
147.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08 cm X 100 mts (50mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	Rolo	R\$	R\$
148.	Esponja Hemostática em cubo - Caixa com 10 unidades. Com tamanho de 1 x 1 x 1 cm, com material de gelatina de origem porcina.	10	CX	R\$	R\$

- Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- Declaro que o Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta nos sites oficiais, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Nº:.....
- E-mail:.....Tel:.....
- Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com

(Local, Data) Nome por extenso

CPF





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA, com sede à Rua Major José Luiz da Silva Viana nº 1.111, Centro, CEP 36.585-000, Pedra do Anta/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.439/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eduardo José Viana, brasileiro, casado, CPF N.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 100/2026 - Pregão n.º 064/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 655/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit.	Preço total
01						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 2.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
 - a) Fiscal: Joel Francisco Guimarães Pereira .
 - b) Gestor: Leticia Leles Fialho.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 655/2024.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art.84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.



5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do Fornecedor;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite decumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o



fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I Por razão de interesse público; ou

II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Teixeira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra do Anta, ____ de _____ de ____.

representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Município de Pedra do Anta
Prefeito Municipal



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / __,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA E
_____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA**, com sede à Rua Major José Luiz da Silva Viana nº 1.111, Centro, Pedra do Anta- MG, Inscrição no CNPJ sob Nº 18.133.439/0001-58, Insc. Estadual ‘**isento**’, representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço total(R\$)
01						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIIe XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

- a) Fiscal: Joel Francisco Guimarães Pereira
- b) Gestor: Letícia Leles Fialho

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVII E XVIII)



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa:

- a) Compensatória e
- b) De mora.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado,



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuí-lo o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeira ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepaz@umail.com

contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. V -



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacoes@pedrapaz26@gmail.com

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacaosaudepa26@gmail.com



III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacoes@pedrapaz26@gmail.com

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

020701-103010010.2.085 – 339030 Ficha 587

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Teixeira para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO IV - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

E-mail: licitacoes@pedrapaz26@gmail.com

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

Termo de Referência

Informações Básicas

Número do artefato

UASG - 984975-PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA

Outras informações

Categoria
Compra de materiais

Número da Contratação

Processo Administrativo
Aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
149.	ADESIVO DENTINÁRIO. Frasco com 5,6 ml (6 gramas). Adesivo 2 em 1, primer e adesivo, frasco de 6g, com tampa flip-top. Composição: Álcool etílico, bis-gma, Sílica tratada, hema, Copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico, Glicerol 1,3-dimetacrilato, UDMA, Água, Difeniliodônio hexafluorofosfato. Carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente de água e álcool, nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	15	UND	R\$ 151,24	R\$ 2.268,60
150.	ÁGUA OXIGENADA 10V. Embalagem com 1.000ml. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	UND	R\$ 9,18	R\$ 36,72
151.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 27G LONGA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$ 58,66	R\$ 234,64
152.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G CURTA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$ 63,03	R\$ 630,30
153.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G LONGA. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$ 51,27	R\$ 205,08
154.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Embalagem com 1000 ml. Etílico líquido hidratado para desinfecção de superfícies. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	80	UND	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
155.	ALGODÃO EM ROLETE. Embalagem com 100 unidades. Alvejado, hidrófilo, isento de impurezas, não estéril. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	80	UND	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
156.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% com Epinefrina 1:100.000 - Com 30 mg/ml; com vasoconstritor; tubetes de vidro com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	24	CX	R\$ 148,35	R\$ 3.560,40
157.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICÁINA A 4% - Com Epinefrina com 1:100.000; tubetes de vidro com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$ 273,40	R\$ 2.734,00
158.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% com fenilefrina 1:2.500 – Com vasoconstritor, tubetes com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	CX	R\$ 157,46	R\$ 2.361,90
159.	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - Com 30 mg/ml; Sem Vasoconstritor; tubetes com 1.8 ml. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega,	4	CX	R\$ 246,90	R\$ 987,60



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	indicado na embalagem.				
160.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA – Embalagem com 12 gramas. Especificação: anestésico tópico à base de benzocaína 20% de rápido efeito e sabor morango ou tutti-fruti. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	24	UND	R\$ 26,98	R\$ 647,52
161.	APLICADOR DESCARTÁVEL, MICRO BRUSH. Embalagem com 100 unidades. Possuir uma ponta flocada com micro cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. Dimensão 1,5mm, fino. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	CX	R\$ 25,25	R\$ 378,75
162.	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. Embalagem com 100 unidades. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Dimensão do babador: 30 x 40 cm. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	CX	R\$ 36,20	R\$ 289,60
163.	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - composição: aço inoxidável. Dimensões: cerca de 25x15x1cm e tipo lisa. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	24	UND	R\$ 55,93	R\$ 1.342,32
164.	BICARBONATO DE SÓDIO- Caixa com 15 sachês de 40 gramas cada. Granulação: ESTRA FINO. Indicado para profilaxia. Especificação/composição: bicarbonato de sódio puro (99,6%), anidro silício e essência. Com rigoroso controle de qualidade, produto de acordo com as normas da anvisa. Com prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. POLIDENT.	10	CX	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
165.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - De aço corte cruzado super fino - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada. registro no ms. autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 9,33	R\$ 186,60
166.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada. registro no ms. autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 5,80	R\$ 116,00
167.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 7,22	R\$ 144,40
168.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 6,01	R\$ 120,20
169.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135FF - Broca de alta rotação diamantada para acabamento, dourada, não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 6,53	R\$ 130,60
170.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1090 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	10	UND	R\$ 8,26	R\$ 82,60
171.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial	20	UND	R\$ 7,13	R\$ 142,60



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
172.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 4,80	R\$ 96,00
173.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 7,13	R\$ 142,60
174.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 5,27	R\$ 105,40
175.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UND	R\$ 6,35	R\$ 190,50
176.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.		UND	R\$ 5,42	R\$ 162,60
177.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	30	UND	R\$ 7,10	R\$ 213,00
178.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL - De aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 7,96	R\$ 159,20
179.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4103 - De aço ponta diamantada cilíndrica- broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	15	UND	R\$ 7,51	R\$ 112,65
180.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3216 - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 5,67	R\$ 113,40
181.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono, com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

182.	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF - De aço ponta diamantada - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono e com diamante aglutinado de forma multimbricada, autoclavável a 135° c. e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	20	UND	R\$ 8,33	R\$ 166,60
183.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DE CORTE CRUZADO FGC 702 HL (haste longa) - Indicada para procedimentos cirúrgicos orais, para alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 16,33	R\$ 163,30
184.	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23 MM - Broca carbide cônica longa, para alta rotação, 23mm, comprimento de 28mm. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	20	UND	R\$ 20,07	R\$ 401,40
185.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM - Utilizada para odontosecção e corte/desgaste de osso. Broca alta rotação, em carbureto de tungstênio, que lhe confere maior poder de corte. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação	20	UND	R\$ 24,79	R\$ 495,80
186.	BROQUEIRO PLASTICO COM 60 FUROS E TAMPA - Dimensões 127x100x70 mm, em plástico resistente, estojo fechado e autoclavável.	6	UND	R\$ 95,73	R\$ 574,38
187.	CABO PARA BISTURI Nº 3- Tamanho aproximado de 13cm, para lâmina de 10 a 15 C e em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	5	UND	R\$ 17,75	R\$ 88,75
188.	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVADO - Em Aço inox e com 13 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 12,50	R\$ 125,00
189.	CERA Nº 7 PARA MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO – Cera rosa/vermelha nº 7. Caixa com 18 (dezoito) unidades, com peso de 220 gramas. Composição: parafina, cera de petróleo, óleo mineral, corante. Apresentação: lamina. Tipo: cera utilidade. Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	CX	R\$ 30,63	R\$ 183,78
190.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R para restauração - Autopolimerizável. Embalagem com 1 frasco em pó 10g, cor A3, 1 frasco líquido de 8ml e 01 colher dosadora. Com Resistência à compressão (102,4 ± 6,2 Mpa), Resistência à flexão (29,5 ± 3,6 Mpa), Dureza Knoop (101,1 ± 49,0) e Liberação de fluoreto após 24h (menor que 20 µg/cm²). Prazo de validade mínimo de 1 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	18	KIT	R\$ 167,15	R\$ 3.008,70
191.	CIMENTO DE HIDROXIDO CALCIO EM PASTA - Cimento de Hidróxido de Cálcio, radiopaco, para capeamento pulpar e forramento cavitário. Uso odontológico. Biocompatível, Bacteriostático (ph alcalino), sem eugenol e com pigmentos radiopacificantes. kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de mistura. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	KIT	R\$ 68,64	R\$ 274,56
192.	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO – PÓ E LÍQUIDO - Pó Claro embalagem com 28g e líquido com embalagem de 10 ml. É recomendado para cimentação de coroas e pontes. validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	2	KIT	R\$ 46,43	R\$ 92,86
193.	CIMENTO PROVISÓRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL – Embalagem contendo 01 kit (Pó com 50 gramas e líquido com 20 ml). É utilizado como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	2	KIT	R\$ 50,04	R\$ 100,08
194.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - Embalagem com 25 gramas. Composição: Flúor, Óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante, gesso ortodôntico e sem eugenol. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	8	UND	R\$ 62,99	R\$ 503,92



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

195.	COMPRESSA DE GAZE - Embalagem com 500 unidades, medindo 10 cm X 10 cm, com 13 Fios por cm², não estéril, com 8 camadas e 5 dobras e 100% puro algodão. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	140	PCTE	R\$ 51,07	R\$ 7.149,80
196.	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % . Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica com corante azul , boa afinidade com água e embalagem com seringa com 2,5 ml. Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	50	UND	R\$ 9,86	R\$ 493,00
197.	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidades. Ponta fina, formato simétrico e ângulos agudos e anatômica. Confeccionada em madeira. Cores sortidas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	4	CX	R\$ 23,32	R\$ 93,28
198.	CURETA DE LUCAS Nº 85 - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	3	UND	R\$ 25,11	R\$ 75,33
199.	CURETA MCCALL Nº 13-14 - Indicada para remoção de cálculo subgengival. Em Aço inox e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação	10	UND	R\$ 28,16	R\$ 281,60
200.	CURETA MCCALL Nº 17-18 - Indicada para remoção de cálculo supragengival. Em Aço inox e com 16 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 35,33	R\$ 353,30
201.	DENTIFRÍCIO FLUORETADO – Com 1450 ppm de flúor. Embalagem com 90 gramas. Sabor: Menta refrescante. Ingredientes ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasódio, Silicato de Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sódio; Com micropartículas de cálcio. Com registro no Ministério da Saúde e aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	1500	UND	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
202.	DENTIFRÍCIO INFANTIL SEM FLÚOR . Embalagem com 50 gramas, com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, com registro no Ministério da saúde e aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem	10	UND	R\$ 8,77	R\$ 87,70
203.	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	2	UND	R\$ 18,30	R\$ 36,60
204.	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 22,34	R\$ 223,40
205.	DESSENSIBILIZANTE 0,2% . Gel dessensibilizante tópico de baixa viscosidade, pH neutro, com dupla ação dessensibilizante e à base de Nitrato de Potássio (ação neural) e Fluoreto de Sódio. Embalagem contendo: uma seringa com 2,5g de produto; 1 ponteira. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	8	UND	R\$ 43,91	R\$ 351,28
206.	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com fecho tipo zip. Tamanho: comprimento: 24cm e largura: 12cm. Para embalagem de kits ofertados pela saúde bucal. Especificações: cor(transparente), sem furos e com características adicionais: fecho tipo zip e com impressão com no mínimo 05 cores.	1500	UND	R\$ 13,63	R\$ 20.445,00
207.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 5 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	5	UND	R\$ 23,16	R\$ 115,80
208.	ESCOVA DE ROBINSON – Reta, para profilaxia dental, para contra ângulo – baixa rotação, na cor branca, textura macia. Registro no Ministério da Saúde.	60	UND	R\$ 11,22	R\$ 673,20
209.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) – Com pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	50	CX	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

210.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) – Com pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	CX	R\$ 34,06	R\$ 1.362,40
211.	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - Tamanho aproximado de 12 cm, em Aço inox, com calcador, autoclavável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 36,99	R\$ 369,90
212.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$ 25,22	R\$ 100,88
213.	ESPELHO CLÍNICO PLANO ODONTOLÓGICO Nº 5 - Espelho odontológico bucal, em aço inoxidável e autoclavável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	40	UND	R\$ 17,73	R\$ 709,20
214.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Frasco com 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%. Com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	UND	R\$ 49,32	R\$ 493,20
215.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 UNIDADES - Filme Dental Intraoral Periapical. Velocidade intermediária (Velocidade E), na cor azul, Película: 30,5x40,5mm e caixa com 150 unidades. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	CX	R\$ 246,67	R\$ 1.973,36
216.	FILME RADIOGRÁFICO PERIOPICAL INFANTIL COM 100 UNIDADES - Intraoral Periapical. Velocidade intermediária (Velocidade F), na cor roxa, Película: filme 22x35mm e caixa com 100 unidades. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	CX	R\$ 285,21	R\$ 2.281,68
217.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 – Em nylon preto. Embalagem com 24 unidades, tamanho do fio: 45 centímetros, estéril e trançado preto. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Composição: Monofilamento, Não absorvível e com agulha CT 1/2 - 1,7cm. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	CX	R\$ 59,03	R\$ 2.361,20
218.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 – Embalagem com 24 unidades, tamanho do fio: 45 centímetros, com agulha CT 1/2 1,7cm, estéril e trançado preto e embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Com prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	CX	R\$ 63,02	R\$ 1.890,60
219.	FIO DENTAL 500 METROS – Embalagem com 500 metros. Composição: Parafina, Aroma, óleo mineral, Água, Sacarina sódica, Mentol cristalizado, Butil-hidroxitolueno, Composição do Fio : polipropileno e pigmento. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO.	3	UND	R\$ 24,68	R\$ 74,04
220.	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL - ultra fino, com composição de 100% algodão. Embalagem com 244cm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	3	UND	R\$ 41,34	R\$ 124,02
221.	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - Fita crepe, adesiva, hospitalar, tamanho: 19 mm x 30 metros. Composição: Papel crepado à base de celulose. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	UND	R\$ 10,81	R\$ 432,40
222.	FIXADOR RADIOGRÁFICO - Embalagem com 500ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfeto de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$ 47,30	R\$ 946,00
223.	FLUOR GEL NEUTRO 1,23% - Embalagem com 200ml. Tipo: neutro, sabores variados. Concentração: Fluoreto de sódio a 1,23%. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$ 10,45	R\$ 209,00
224.	FORMOCRESOL - Embalagem com 10ml. Composição: fórmula Bucklei. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 11,95	R\$ 23,90



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

225.	GESSO ESPECIAL tipo IV – Embalagem de 1 Kg. Gesso pedra especial para troqueis e modelos de precisão. Na cor rosa. Elevada resistência à compressão e abrasão (Resistência úmida > 490 kgf/cm ² (7000 psi) resistência seca > 900 kgf/cm ² (13000 psi) Melhor escoamento em moldes de silicones e poliéster. Expansão de no máximo 0,10%. Composição: cálcio, aditivos e corante. Tempo de presa de 8 a 10 minutos. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	20	UND	R\$ 33,73	R\$ 674,60
226.	GESSO PEDRA – Tipo III - Embalagem de 1 Kg. Na cor amarela. Tempo de presa de 08 a 10 Minutos, final: 15 a 18 Minutos; expansão (2 Horas): 0,2%; resistência a compressão (Umido): 210 kgf/cm ² e seco 480 kgf/cm ² . Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. ASFER.	20	UND	R\$ 25,47	R\$ 509,40
227.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL. Embalagem com 1.100 ml. Solução antisséptica bucal sabor menta, com agente antimicrobiano de amplo espectro, pronta para uso. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	UND	R\$ 36,94	R\$ 221,64
228.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Embalagem com 10 gramas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 10,68	R\$ 21,36
229.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Embalagem com 1.000 ml. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	UND	R\$ 11,26	R\$ 67,56
230.	Indicador biológico para esterilização a vapor - Indicador biológico de leitura rápida (em até 3 horas), destinado ao monitoramento de ciclos de esterilização a vapor sob pressão, contendo microrganismos indicadores apropriados para avaliação da eficácia do processo de esterilização. Caixa com 50 unidades.	3	CX	R\$ 231,20	R\$ 693,60
231.	ODOFORMIO - Embalagem com 10 gramas. Com efeito antimicrobiano e composto por 96% de iodo. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 35,45	R\$ 70,90
232.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 - Embalagem com 100 unidades. Utilizada para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	CX	R\$ 30,29	R\$ 60,58
233.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 - Embalagem com 100 unidades. Utilizada para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	CX	R\$ 33,06	R\$ 66,12
234.	LIMA ENDODÔNTICA, K 1ª SÉRIE (15mm a 40mm) – Embalagem com 6 unidades. Em aço inox, com Indicação para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	3	CX	R\$ 29,28	R\$ 87,84
235.	LIMA PARA OSSO – 18 cm - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação	2	UND	R\$ 35,03	R\$ 70,06
236.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO (Pp) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	50	CX	R\$ 34,06	R\$ 1.703,00
237.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	CX	R\$ 36,63	R\$ 1.098,90
238.	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M) – Com cor, sem pó. Embalagem com 100 unidades. Descartável, não estéril - em	30	CX	R\$ 32,40	R\$ 972,00



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	látex natural; textura uniforme, espessura média de 0,16mm, ambidextra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.				
239.	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - caixa com 50 unidades. Na cor branca, em TNT (não tecido) 100% polipropileno e com três camadas. Especificação: confeccionada em três camadas sendo duas externas em não tecidos de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown modelo retangular com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60-80gr/m2. Contendo prazo de validade e registro em órgão competente.	60	CX	R\$ 32,15	R\$ 1.929,00
240.	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - Para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 50 cm. Material liso, isento de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$ 7,85	R\$ 157,00
241.	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - Para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 50 cm. Material liso, isento de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	UND	R\$ 7,13	R\$ 142,60
242.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Armação em nylon regulável e flexível, hastes compostas de duas peças para ajuste do tamanho. Com filtragem de 99,9% dos raios violeta , e 90%, com tratamento anti-risco. Constituído de um arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor, com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. Lente fabricada em duropolicarbonato, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material.	10	UND	R\$ 31,19	R\$ 311,90
243.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS. SPRAY COM 200ML. Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade. Propelente Butano/Propano (Composição de óleo sintético não tóxico com viscosidade específica. Não contem CFC (cloro, fluor, carbono) e solvente. Contem em sua composição um agente bactericida e detergente. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. 1 Bico aplicador. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	30	UND	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
244.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30 cm X 100 mts (300mmx100mts) - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	20	ROLO	R\$ 144,78	R\$ 2.895,60
245.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 cm X 100 mts (100mmx100mts) - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	15	ROLO	R\$ 59,67	R\$ 895,05
246.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 cm X 100 mts (150mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	25	ROLO	R\$ 74,77	R\$ 1.869,25
247.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 05 cm X 100 mts (50mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	25	ROLO	R\$ 56,99	R\$ 1.424,75
248.	PAPEL TOALHA – Cor branca. Embalagem com 1000 unidades. Comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o	140	CX	R\$ 31,88	R\$ 4.463,20



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 200 mm x 210 mm, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com cinco amarrados internos com 250 folhas cada amarrado. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34 e alvura mínima: de 80%.				
249.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - Frasco com 20 ml para uso odontológico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 14,96	R\$ 29,92
250.	PEDRA POMES -Embalagem com 1 kg. Normal ou fina, na cor branca. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 14,77	R\$ 29,54
251.	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL (angulada) - Em Aço inox , esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	30	UND	R\$ 29,16	R\$ 874,80
252.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm PARA SUTURA - Em Aço inox. Ponta reta, haste reta e com trava. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$ 42,75	R\$ 171,00
253.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - Embalagem com 6 unidades. Indicado para Raios-X odontológico e autoclavável.	2	KIT	R\$ 63,73	R\$ 127,46
254.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - Embalagem com 6 unidades. Indicado para Raios-X odontológico e autoclavável.	2	KIT	R\$ 55,25	R\$ 110,50
255.	POTE DE DAPPEN DE VIDRO - em vidro resistente e autoclavável a 137°C, com duas cavidades de 7 ml e 1 ml, indicado para manipulação de produtos odontológicos.	10	UND	R\$ 13,53	R\$ 135,30
256.	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - Máscara respiratória face shield medforma 1un máscara face shield Protetor facial, com matéria prima constituída em e.V.A 5mm e pet cristal Pacote com 1 unidade Tamanho cinto: 66cm x3cm Tamanho viseira: 30cm x 25cm. Cor: branca, com matéria prima constituída em E. V. A, 5MM e Pet Cristal. Tamanho Cinto: 66cm x3cm Tamanho Viseira: 30cm x 25cm.	10	UND	R\$ 39,18	R\$ 391,80
257.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR – KIT - Composição: Pó frasco com 78 gramas e líquido 60 ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	KIT	R\$ 144,65	R\$ 1.157,20
258.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA – KIT - Composição: Pó frasco com 78 gramas e líquido 60 ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	8	KIT	R\$ 137,48	R\$ 1.099,84
259.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2D - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$ 167,58	R\$ 1.675,80
260.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A1B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$ 210,40	R\$ 2.104,00
261.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2B -Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$ 217,61	R\$ 2.176,10
262.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A3B -Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com	14	UND	R\$ 219,39	R\$ 3.071,46



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.				
263.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A3.5B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	14	UND	R\$ 219,39	R\$ 3.071,46
264.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor C2B - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	4	UND	R\$ 211,32	R\$ 845,28
265.	REVELADOR RADIOGRÁFICO. Embalagem com 500ml. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Sulfito de sódio. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	30	UND	R\$ 39,42	R\$ 1.182,60
266.	SACO PLÁSTICO PICOTADO - Bobina com 500 unidades. Tamanho: 30x40cm 0,017, na cor transparente.	4	ROLO	R\$ 39,82	R\$ 159,28
267.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com Fecho Tipo Zip. Tamanho: comprimento 28CM e largura 20CM – Para embalagem de kits ofertados pela saúde bucal. Especificações: cor (transparente), sem furos e Características Adicionais: Fecho Tipo Zip.	1000	UND	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
268.	SACO PLÁSTICO (TIPO ENVELOPE). Embalagem com 100 unidades. Material: Polietileno, tamanho: altura 18 cm e largura 23 cm e Características Adicionais: Aba Adesiva Com 2,50 Cm.	1500	CX	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
269.	SILICONA DE CONDENSAÇÃO (CATALISADOR E FLUIDO) - Kit com 1 Perfil Denso 1Kg (Polidimetilsiloxano, Óleo mineral, carga inorgânica e aroma), 1 Perfil Fluido 120g (Polidimetilsiloxano, carga inorgânica, pigmento e aroma), 1 Perfil Cub 50g (catalisador- Endurecedor para silicone de condensação, Bis diocetilanano, vaselina, dióxido de silício e pigmento) e 01 colher dosadora. Indicado para as moldagens odontológicas e protéticas, que exijam alta precisão e excelente definição de detalhes, tais como coroas parciais ou totais, pontes fixas, facetas indiretas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	KIT	R\$ 172,66	R\$ 1.726,60
270.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Em Aço inox e com 11 cm de comprimento. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	15	UND	R\$ 48,17	R\$ 722,55
271.	SINDESMÓTOMO OITAVADO - Em Aço inox e com 16 cm de comprimento. . Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$ 13,09	R\$ 52,36
272.	SONDA EXPLORADORA Nº5 - Em Aço inox e com 17 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 16,80	R\$ 168,00
273.	SONDA MILIMETRADA PC Nº 15 - Em Aço inox e com 17 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	4	UND	R\$ 19,35	R\$ 77,40
274.	SUGADOR CIRURGICO METÁLICO - Em Aço inox e com 17 cm de comprimento. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	6	UND	R\$ 27,72	R\$ 166,32
275.	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO colorido – Pacote com 40 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	140	PCTE	R\$ 10,45	R\$ 1.463,00



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

276.	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA - com 11,5cm de comprimento - Em Aço inox. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	10	UND	R\$ 26,64	R\$ 266,40
277.	TIRA ABRASIVA DE LIXA EM AÇO - Especificação: embalagem com 12 unidades de 4mm x 130mm e 4mm x 130mm . Indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. espessura de apenas 0,10mm; grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição; maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; maior flexibilidade, não quebra; registro na anvisa 10291220041.	4	CX	R\$ 15,57	R\$ 62,28
278.	TIRA DE LIXA – Resina. Embalagem: caixa com 150 unidades. Tira de lixa, uso odontológico, em poliéster, para acabamento em resina. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	6	CX	R\$ 14,75	R\$ 88,50
279.	TIRA POLIESTER – Embalagem: caixa com 50 unidades. Transparente, para uso odontológico. Usadas em isolamento de restaurações de resina compostae na proteção de dentes adjacentes durante o condicionamento ácido. Medidas de 10 x 120 x 0,05 mm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	10	CX	R\$ 5,37	R\$ 53,70
280.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA – Touca descartável branca - touca descartável sanfonada e com elástico, gramatura 10, cor branca, produzida a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45x52 cm, descartáveis individuais e de uso único, embalagem com 100 unidades. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	35	PCTE	R\$ 25,23	R\$ 883,05
281.	VASELINA SÓLIDA - Bisnaga com 30 gramas. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	4	UND	R\$ 17,79	R\$ 71,16
282.	VERNIZ CAVITÁRIO - Compatível com as resinas compostas, túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação. Embalagem com 15ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 15,31	R\$ 30,62
283.	VERNIZ FLUORETADO - Composição: 5% de fluoreto de sódio (NaF) em uma base sintética ou de resina. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	2	UND	R\$ 22,51	R\$ 45,02
284.	Pincel Pelo Marta Tamanho: nº 2 , cabo longo, virola: alumínio, na cor marrom, Formato: Redondo.	10	UND	R\$ 16,15	R\$ 161,50
285.	Pincel Pelo Marta Chato - tamanho nº02 , cabo longo e reto, virola: alumínio, na cor castanho escuro, no formato chato.	10	UND	R\$ 24,92	R\$ 249,20
286.	Pincel Pelo Marta Chato - tamanho nº04 , cabo longo e reto, virola: alumínio, na cor castanho escuro, no formato chato.	10	UND	R\$ 27,42	R\$ 274,20
287.	Capa protetora de cerdas para escova de dente. Em plástico resistente e com cores sortidas. Com 03 cm de comprimento e 01 cm de largura. Compatível com escovas dentais adulto ou infantil. Kit com 03 unidades. COM NECESSIDADE DE FOLDER.	700	KIT	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
288.	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO- 13 FIOS - Embalagem com 500 gramas, Material: 100% algodão em tecido tipo tela, com 13 Fios por cm², não estéril, com 8 camadas e 5 dobras e 100% puro algodão. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	40	UND	R\$ 33,54	R\$ 1.341,60
289.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cor A2E - Seringa com 04 gramas. Com partículas inorgânicas de cerca de 72,5% em peso (55,6% em volume) para as cores translúcidas e de 78,5% em peso (63,3% em volume), com resinas bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. composta por partículas de sílica de 20nm e partículas de zircônia de 4 a 11nm. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem. NECESSITA DE FOLDER E AMOSTRA.	10	UND	R\$ 195,36	R\$ 1.953,60
290.	CAIXA ESTOJO PARA PRÓTESE - Em cores sortidas. Com tampa de encaixe ou travamento, com cordão, material durável, Design Compacto: Comprimento: 4.5 cm, Largura: 8 cm, e Profundidade: 9.5 cm.	1500	UND	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
291.	Capa para escova de dente. Em plástico resistente e com cores sortidas. Com	1500	UND	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

	19 cm de comprimento, 03 cm de largura e 02 cm de altura. Compatível com escovas dentais adulto ou infantil. COM NECESSIDADE DE FOLDER.				
292.	Kit de pontas diamantadas - Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro. Para acabamento fino e ultrafino. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	5	KIT	R\$ 123,87	R\$ 619,35
293.	Detergente enzimático - galão de 4 a 5 litros; com ph neutro: atóxico, não irritante para a pele e mucosas, não corrosivo e biodegradável, com no mínimo 03 enzimas. Utilizado para remover matéria orgânica de materiais em aço Inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscopios, etc. Deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e Ultrassônicas. Deve ser utilizado em temperatura ambiente ou Aquecida; não espumante, apresentando eficácia na ação Seguindo as instruções de diluição do fabricante. Deve ser Informado o volume necessário para reconstituição da solução concentrada, sendo este um dos critérios para classificação do produto (rentabilidade na diluição). Deve ser informado Ainda o prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos na mesma; o produto deve estar de acordo com as Rdc's 39/2013 e 55/2012.	60	LITRO	R\$ 114,86	R\$ 6.891,60
294.	Organizador em acrílico com tampa 21 cm x 14 cm x 12 cm - Características do produto: Material em acrílico resistente, com dimensões mínimas (comprimento: 21 cm , largura: 14 cm e altura: 12 cm) e com tampa.	60	UND	R\$ 74,67	R\$ 4.480,20
295.	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08 cm X 100 mts (50mmx100mts) – Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (UM) ANO a partir da data de entrega, indicado na embalagem.	40	Rolo	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
296.	Esponja Hemostática em cubo - Caixa com 10 unidades. Com tamanho de 1 x 1 x 1 cm, com material de gelatina de origem porcina.	10	CX	R\$ 46,27	R\$ 462,70

1.1.1. **Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.**

1.2. Os itens desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2023, de 30 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

1.5. O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nas formas do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As minutas do contrato e da Ata de registro de preços oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário de entrega e avaliação serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico. A sessão será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes. Serão exigidas amostras quando as marcas similares não forem atendidas, acompanhadas, sempre que possível, de catálogo, folder ou outro material técnico equivalente que contenha as especificações e detalhamentos dos seguintes itens: 1, 42, 46, 53, 77, 95, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, 121 e 141.

4.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, localizada à Rua Milton Pacheco Viana, 115, no Centro de Pedra do Anta/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada por meio do sistema. A empresa licitante assume integral responsabilidade pelo envio da amostra e pelas consequências decorrentes de eventual atraso.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo de entrega das amostras mediante solicitação devidamente fundamentada, apresentada via sistema antes do término do prazo original.

4.7. A ausência de entrega da amostra, o atraso injustificado ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações técnicas implicará na desclassificação da proposta, por inabilitação da amostra.

4.8. Durante a análise técnica, serão avaliadas as características e especificidades do produto apresentado, juntamente com a sua adequação às exigências estabelecidas no descritivo do item, constantes no Instrumento Convocatório, com o objetivo de verificar e comprovar se o produto atende integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.9. Os resultados das avaliações técnicas das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame.

4.10. Caso a amostra apresentada pelo licitante melhor classificado não seja considerada apta, será analisada a proposta do segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta e amostra que atendam plenamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. As amostras fornecidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e submetidas a testes pela equipe técnica designada pela Administração, sem que isso gere direito a qualquer ressarcimento por parte da empresa.

4.12. Concluído o certame, as amostras disponibilizadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, caso não haja retirada, os itens poderão ser descartados pela Administração, sem ônus para o Poder Público e sem direito a indenização por parte do fornecedor.

4.13. Os interessados deverão garantir todas as condições necessárias à realização de testes e fornecer, sempre que aplicável, os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

5.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na Nota de Fornecimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Servidor: Joel Francisco Guimarães Pereira – Coordenador de Saúde Bucal

b) Gestores do contrato:

- Servidor: Leticia Leles Fialho – Cirurgiã-Dentista

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23](#)).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 26, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no [Decreto Municipal nº 565/2023](#).

7.23. Conforme [Decreto Municipal nº 565/2023](#), a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.23.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no [Decreto Municipal nº 565/2023](#) não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.24. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, bem como firmadas as declarações constantes dos anexos do [Decreto Municipal nº 565/2023](#).

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.14. Prova de regularidade de Débitos trabalhistas (**CDT**);
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação técnica

- 8.18. Os licitantes sagrados vencedores, deverão apresentar Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;
- 8.19. Os licitantes sagrados vencedores, deverão apresentar autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.20. Os licitantes sagrados vencedores, deverão apresentar certificado de registro emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.
- 8.21. No caso de produto isento da exigência do referido registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

Os materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG compreendem uma diversidade de produtos essenciais à realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos, incluindo anestésicos, resinas, cimentos odontológicos, instrumentais, materiais descartáveis, produtos de higiene bucal, insumos para esterilização e outros materiais necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos. Considerando que parte desses produtos está sujeita ao controle sanitário, torna-se indispensável estabelecer requisitos que assegurem sua procedência, qualidade, segurança e regularidade perante os órgãos competentes.

Nesse contexto, a exigência de Alvará ou Licença Sanitária, ou documento equivalente emitido por órgão competente, tem por finalidade comprovar que a empresa vencedora se encontra regularmente autorizada a exercer atividades compatíveis com o fornecimento dos materiais odontológicos sujeitos à vigilância sanitária. A possibilidade de apresentação de declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove eventual dispensa dessa exigência no município de origem da empresa busca preservar a competitividade do certame, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores que estejam regularmente constituídos e autorizados a exercer suas atividades.

A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à atividade desempenhada pelo fornecedor e à natureza dos produtos comercializados, justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa possui autorização para desenvolver atividades relacionadas a produtos sujeitos ao controle sanitário. Essa exigência assume especial relevância no fornecimento de materiais odontológicos, especialmente quando envolvem atividades de distribuição, armazenamento, importação ou comercialização sujeitas à autorização sanitária. A observância desse requisito contribui para assegurar que os materiais sejam fornecidos por empresas que atendam às condições legais e sanitárias necessárias ao exercício de suas atividades.

Também se mostra pertinente a exigência de comprovação da regularização sanitária dos produtos odontológicos perante a ANVISA, quando exigida pela legislação específica, mediante apresentação de certificado de registro, comprovação de notificação ou outro documento válido que demonstre sua situação regulatória. Essa medida é especialmente importante em razão da diversidade de materiais contemplados na contratação, cuja qualidade e segurança possam impactar diretamente a saúde dos pacientes e dos profissionais. A regularização sanitária desses produtos constitui elemento fundamental para reduzir os riscos associados à utilização de materiais impróprios, irregulares ou incompatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Por outro lado, a previsão de comprovação da dispensa de registro ou de outra forma de regularização sanitária, quando aplicável, é igualmente necessária, considerando que nem todos os materiais odontológicos estão submetidos ao mesmo regime regulatório. Determinados produtos podem estar sujeitos a registro, notificação ou outros procedimentos de regularização, enquanto outros podem ser dispensados dessas exigências.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica e de regularidade sanitária possuem como finalidade resguardar o interesse público, a segurança dos pacientes e profissionais, a qualidade dos materiais adquiridos e a conformidade do fornecimento com a legislação vigente. Tais requisitos encontram respaldo no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de comprovação do atendimento a requisitos previstos em legislação especial, quando aplicável ao objeto licitado. Sua adoção deverá observar a pertinência com os materiais efetivamente ofertados e as atividades exercidas pelos fornecedores, assegurando proporcionalidade e evitando restrições indevidas à competitividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 196.140,24 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. Em observância ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 destaca-se que os procedimentos licitatórios instaurados sob a sistemática do Registro de Preços prescindem da indicação prévia de dotação orçamentária, tendo em vista a ausência de obrigação de contratação.

10.2. Dito isso, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários só será disponibilizada no momento da efetivação da futura e eventual contratação.

11. Obrigações do contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG
Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:
36.585-000.

segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. Responsável

Pedra do Anta/MG, 27 de outubro de 2026.

João Batista Viana Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, apresentando as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, e dá base ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. Durante o presente Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

2. OBJETO

2.1. Assim, segue o presente Estudo Técnico Preliminar que objetiva apresentar as soluções disponíveis para a disponibilização de **materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.**

3. Das áreas requisitantes e da formalização da demanda (Art. 12, Inc. VII da NLLC)

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	João Batista Viana Junior

4 Descrição da necessidade (Art. 18, §1º, Inc. I NLLC)

4.1. A obtenção de materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população. Esses materiais são indispensáveis à realização de procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos, possibilitando que os profissionais desenvolvam suas atividades de maneira adequada, segura e eficaz, contribuindo diretamente para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários da rede pública municipal.

4.2. A relevância desses materiais se destaca pelo suporte direto que oferecem aos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde do Município. Insumos como anestésicos, resinas, materiais restauradores, instrumentais clínicos e cirúrgicos, produtos para profilaxia e materiais de biossegurança são fundamentais para a execução dos procedimentos necessários ao tratamento das condições bucais da população. Dessa forma, a disponibilização adequada desses produtos contribui para a realização de atendimentos seguros e resolutivos, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e garantindo assistência de qualidade aos pacientes.

4.3. Considerando a rotina dos serviços odontológicos municipais e a diversidade de procedimentos realizados, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade contínua desses materiais. A ausência ou insuficiência dos insumos necessários comprometeria o funcionamento dos consultórios odontológicos, ocasionando atrasos, remarcações e possíveis interrupções dos atendimentos, com prejuízos à população que depende dos serviços públicos de saúde. Assim, a obtenção dos materiais odontológicos permitirá atender às necessidades operacionais das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos e a manutenção da assistência odontológica.

4.4. Diante disso, a obtenção de materiais odontológicos configura medida indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, assegurando a continuidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos e a qualidade da assistência prestada à população. Trata-se de uma iniciativa fundamental para fortalecer as ações de prevenção e tratamento das doenças bucais, promover o acesso aos serviços odontológicos e contribuir para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos munícipes.

5. Do Alinhamento entre o Processo de Contratação e o Planejamento (Art. 12, Inc. II da NLLC)

5.1. Tomaram-se como parâmetro para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a exigências da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:

36.985-000.

5.2. Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual não é obrigatório por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 656/2024, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício.

5.3. Declaramos que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual do Município.

6. Dos requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inc. III NLLC)

6.1. Com o objetivo de selecionar as empresas que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício. Na planilha de preços deverá constar, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada do produto/item que será fornecido/contratado.

6.2. Os fornecedores deverão atender as descrições da proposta e pertencer ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme Art. 68, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os contratados deverão se manter devidamente habilitados quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme exigência a realizar-se no Instrumento Convocatório.

6.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5. Os interessados deverão apresentar Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

6.6. Os interessados deverão apresentar autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.7. Os interessados apresentar certificado de registro emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.

7.1. No caso de produto isento da exigência do referido registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

7. Das Estimativas das Quantidades a serem eventualmente contratadas. (Art. 18, §1º, Inc. IV NLLC)

7.1. As estimativas de quantitativos dos materiais odontológicos foram definidas com base na análise dos atendimentos realizados no último exercício, considerando a frequência dos procedimentos odontológicos, o consumo histórico dos insumos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal.

7.2. As quantidades previstas refletem a demanda regular das unidades de saúde do Município, contemplando os materiais necessários à realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos, de modo a assegurar o adequado abastecimento dos consultórios odontológicos e a manutenção da qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

8. Do levantamento de mercado (Art. 18, §1º, Inc. V NLLC)

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de solução para o alcance do objetivo alvo, devidamente acompanhado das motivações e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

8.2. Da comparação entre a aquisição dos materiais por meio de licitação e da aquisição dos mesmos por meio de adesão a atas de registro de preços de outras instituições.

8.2.1 A decisão de obter os materiais odontológicos por meio de licitação própria apresenta vantagens significativas em relação à adesão a atas de registro de preços de outros órgãos. A realização de procedimento licitatório específico proporciona maior transparência, planejamento e controle em todas as etapas da aquisição, permitindo à Administração estabelecer condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, desde a seleção dos fornecedores até a efetiva entrega dos materiais, assegurando maior segurança e eficiência na contratação.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP: 36.585-000.

8.2.2 Ao conduzir sua própria licitação, a Secretaria Municipal de Saúde tem a oportunidade de avaliar detalhadamente os fornecedores, as especificações técnicas dos materiais odontológicos ofertados e os preços praticados no mercado, garantindo que os produtos adquiridos atendam às necessidades dos profissionais e dos serviços de saúde bucal do Município. Esse procedimento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita a definição de condições de fornecimento adequadas à realidade municipal, especialmente quanto à qualidade, aos quantitativos e aos prazos de entrega dos materiais.

8.2.3 Outro benefício relevante da licitação própria é a flexibilidade proporcionada pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de adquirir integralmente os quantitativos estimados. Essa sistemática possibilita melhor planejamento do abastecimento dos consultórios odontológicos, evitando tanto a escassez quanto a formação de estoques excessivos, especialmente em relação aos materiais sujeitos a prazos de validade e condições específicas de armazenamento.

8.2.4 Além disso, a realização de licitação própria contribui para maior segurança no abastecimento dos serviços odontológicos municipais. Em situações de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando constituído e observadas as condições legais aplicáveis. Essa possibilidade contribui para reduzir os riscos de desabastecimento e preservar a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando prejuízos à execução dos procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos disponibilizados à população.

8.2.5 Diante disso, a obtenção de materiais odontológicos por meio de licitação própria, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Essa solução favorece a competitividade, a economicidade, a transparência e o planejamento das aquisições, assegurando maior controle sobre a qualidade dos produtos e as condições de fornecimento, além de contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população municipal.

9 Da Estimativa do Valor de Contratação (Art. 18, §1º, Inc. VI NLLC)

9.1. A definição dos valores máximos aceitáveis para a contratação em questão foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando como fonte o Banco de Preços. A metodologia adotada está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, tendo sido considerada a média aritmética simples dos valores coletados.

10 Da Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, Inc. VII NLLC)

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG identificou a necessidade de obtenção de materiais odontológicos essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

10.2. Diante da relevância desses insumos para a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos, bem como para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde, tornou-se necessário realizar um estudo das possíveis formas de aquisição, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício, a regularidade no fornecimento, a qualidade dos materiais e a segurança no abastecimento das unidades de saúde, de modo a preservar a eficiência e a continuidade da assistência odontológica prestada à população.

10.3. Durante o processo de levantamento mercadológico e avaliação das modelagens de contratação, foram identificadas duas principais formas de aquisição:

- ✓ Adesão à Ata de Registro de Preços disponíveis
- ✓ Realização de licitação própria

10.4. Conforme abordado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), após análise criteriosa das duas opções, verificou-se que a realização de uma licitação própria é a melhor opção para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.

10.5. Diante da decisão de realizar uma licitação própria, encaminharemos os documentos necessários ao Setor de licitações para que o mesmo possa dar início ao processo licitatório. Entre os documentos que serão encaminhados, incluem-se:

- ✓ DFD – Documento de formalização de demanda

10.6. Com esses documentos, o setor de licitações estará apto a conduzir o processo de forma eficiente, garantindo com que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.

11. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inc. VIII NLLC)

11.1. A presente aquisição será realizada por itens, nos termos das Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

11.2. Optou-se pelo parcelamento da contratação dividida por itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições e contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

12. Do demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inc. IX NLLC)

12.1. A obtenção de materiais odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG representa uma medida fundamental para o aprimoramento dos serviços de saúde bucal e para a promoção do bem-estar da população. Os resultados pretendidos com essa aquisição estão diretamente relacionados à melhoria das condições de atendimento, à continuidade dos procedimentos odontológicos e ao fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal dos usuários da rede pública municipal.

12.2. Em primeiro lugar, a disponibilidade contínua desses materiais permitirá a realização regular de procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos, assegurando que os pacientes recebam atendimento adequado e oportuno. Isso contribuirá para a prevenção de doenças bucais, o tratamento de condições já diagnosticadas e a redução de possíveis complicações decorrentes da ausência ou do adiamento dos procedimentos necessários, evitando a interrupção dos atendimentos e proporcionando maior resolutividade aos serviços prestados pelas unidades de saúde.

12.3. Além disso, a gestão eficiente dos materiais odontológicos contribuirá significativamente para a otimização dos recursos públicos. O planejamento adequado das aquisições, associado ao controle dos estoques e à disponibilização dos insumos conforme as necessidades dos serviços, permitirá reduzir os riscos de desabastecimento, evitar contratações emergenciais e minimizar desperdícios decorrentes do vencimento ou da aquisição excessiva de produtos. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover a utilização mais racional dos recursos disponíveis, assegurando maior economicidade e eficiência na manutenção dos serviços odontológicos.

12.4. Dessa forma, a adequada disponibilização de materiais odontológicos não apenas garantirá melhores condições para a realização dos procedimentos clínicos, mas também fortalecerá a estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na assistência prestada à população. Ao investir de maneira planejada na obtenção desses insumos, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG reafirma seu compromisso com a continuidade dos serviços públicos, a promoção da saúde bucal e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

13. Das providências a serem adotadas (Art. 18, §1º, Inc. X NLLC)

13.1. Após análise detalhada das condições necessárias para a execução do contrato, constatamos que não será necessária a adoção de providências adicionais para viabilizá-la. Isso significa que não há a necessidade de realizar modificações em aspectos como infraestrutura tecnológica, elétrica ou climatização, nem ajustes no espaço físico.

13.2. Também não será preciso realizar mudanças na estrutura organizacional, nos processos de trabalho, nem adequações nos serviços internos da administração.

13.3. Além disso, não será necessária a capacitação e/ou treinamento dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos, devido à baixa complexidade do objeto.

14. Das contratações correlatas ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inc. XI NLLC)

14.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações desta administração.



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA - MG

Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1.111, centro – CEP:

14.2. Deste modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, §1º, Inc. XII NLLC)

15.1. Não vislumbramos impactos ambientais positivos ou negativos associados ao objeto a ser eventualmente contemplado.

15.2. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos **AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS**, que devem estar em equilíbrio.

16. Do posicionamento conclusivo e viabilidade da contratação (Art. 18, §1º, Inc. XIII NLLC).

16.1. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento apontou, a mesma declara a **VIABILIDADE** da aquisição por meio de licitação.

17. Responsável

Pedra do Anta/MG, 26 de outubro de 2026

João Batista Viana Junior
Secretário Municipal de Saúde